



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Entidade Contratante: Município de Rodeio, tendo a Secretaria Municipal de Saúde como unidade requisitante e responsável pela gestão da demanda e pela fiscalização técnica da execução contratual. A despesa correrá à conta da dotação orçamentária vinculada à unidade competente, conforme classificação orçamentária expressamente indicada no processo administrativo.

Setor requisitante: Secretaria de Saúde

Nome do Projeto: Contratação de empresa para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rodeio.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os resíduos de serviços de saúde gerados pelas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Rodeio apresentam elevado potencial de risco à saúde pública e ao meio ambiente, em virtude de suas características biológicas, químicas e físicas. Material infectante, perfurocortante, rejeitos de medicamentos e produtos químicos, se não forem devidamente geridos, podem resultar na disseminação de agentes infecciosos, acidentes com trabalhadores e população em geral, contaminação do solo e recursos hídricos, além de infrações legais relativas à destinação ambientalmente adequada. O agravante se dá pelo fato de o município não dispor de local devidamente licenciado para tratar e destinar esses resíduos de acordo com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

A legislação federal, notadamente a Resolução CONAMA nº 358/2005 e a ANVISA RDC nº 222/2018, estabelece uma série de requisitos para o tratamento, transporte e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, abarcando desde o momento da geração até a etapa final de disposição, exigindo estrutura especializada, rastreabilidade, monitoramento e o devido licenciamento ambiental em todas as etapas. O descumprimento dessas normativas pode trazer severas consequências jurídicas e administrativas para o ente público, além de riscos à integridade física dos usuários e trabalhadores do sistema de saúde.

O aumento progressivo do volume de resíduos gerados, aliado à complexidade dos processos de coleta, transporte e destinação final segura deste tipo de material, ultrapassa a capacidade operacional do município, tornando necessária uma abordagem tecnicamente adequada e dedicada, garantindo que todo o ciclo de gerenciamento atenda os padrões estabelecidos pela legislação e minimize impactos negativos ao meio ambiente. Neste contexto, a adequada segregação, acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final desses resíduos é uma demanda essencial para o funcionamento seguro e regular das unidades de saúde.

Além do atendimento à legislação e dos aspectos sanitários e ambientais, a adoção de práticas adequadas de gestão dos resíduos de serviços de saúde reflete diretamente no compromisso da Administração Pública com a promoção da saúde coletiva, a preservação ambiental e a sustentabilidade das ações em saúde. Dessa forma, identificar e mitigar os riscos associados ao manejo incorreto destes resíduos representa não apenas o cumprimento de uma exigência legal, mas um dever institucional de garantir a segurança da população, dos profissionais e do meio ambiente local.





3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A ausência de previsão para a contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rodeio no Estudo Técnico Preliminar deve-se, principalmente, à inexistência de Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito desta Secretaria. Conforme verificado, o órgão ou entidade contratante não elaborou o referido Plano de Contratações para o exercício vigente, motivo pelo qual tal demanda não foi formalmente registrada, planejada ou priorizada no escopo das contratações inicialmente previstas. Destaca-se, ainda, que a contratação ora pretendida possui caráter essencial, contínuo e indispensável à regular prestação dos serviços públicos de saúde, diante dos riscos sanitários e ambientais decorrentes da interrupção ou da destinação inadequada dos resíduos de serviços de saúde, conforme disciplinado nas normas federais, em especial a Resolução CONAMA nº 358/2005 e a Resolução ANVISA/RDC 222/2018.

Ante o exposto, ressalta-se que, apesar da ausência de previsão específica no Estudo Técnico Preliminar devido à não elaboração do PCA, a contratação visa atender demanda recorrente, de imprescindível continuidade, considerando o interesse público, a proteção ambiental e a observância à legislação pertinente. Deste modo, a justificativa se pauta na necessidade iminente da prestação do serviço e na adequação da gestão de resíduos de saúde, não sendo possível aguardar a elaboração ou atualização de um novo Plano de Contratações Anual para suprir tal deficiência administrativa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Diante do contexto apresentado, conclui-se que a solução mais adequada é a contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde do Município de Rodeio, em atendimento às normas sanitárias, ambientais e à legislação vigente. Para garantir o atendimento ao interesse público, a empresa contratada deverá:

- Atender aos requisitos mínimos de qualidade e desempenho, seguindo integralmente as normas da Resolução CONAMA nº 358/2005, Resolução ANVISA/RDC 222/2018, NBR 12810/1993, NBR 97344 e demais dispositivos pertinentes.
- Garantir a rastreabilidade e segurança em todas as etapas – segregação, coleta, transporte, tratamento e destinação final – abrangendo resíduos dos Grupos A, B e E, conforme classificação da ANVISA.
- Efetuar coleta mensal em todas as unidades de saúde do município, com pesagem, acondicionamento e transporte em veículos dedicados, dotados de carroceria fechada, materiais impermeáveis e identificação obrigatória do serviço.
- Utilizar equipamentos homologados e pessoal treinado, protegido e em quantidade mínima compatível com a demanda.
- Apresentar comprovante de licenciamento ambiental atualizado para todas as etapas (tratamento térmico por incineração/esterilização/autoclavagem e aterramento final em local licenciado), estendendo-se tal obrigação a eventuais empresas subcontratadas, por meio de contrato específico e documentação validade.



- Assegurar práticas sustentáveis e de controle ambiental, realizando o transporte, tratamento e destinação dos resíduos de modo a evitar impactos negativos ao meio ambiente.
- Manter a fiscalização nos pontos de armazenamento, de acordo com as normas técnicas, promovendo o correto acondicionamento e periodicidade de coleta.
- O serviço possui natureza continuada, mediante medições mensais e pagamentos condicionados à entrega de relatórios detalhados devidamente acompanhados de validação da Administração Pública.

Os requisitos definitivos e detalhados quanto a padrões, procedimentos, obrigações e demais condições específicas constarão no Termo de Referência, parte integrante deste ETP.

5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário estimado	Valor Total estimado
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), DAS QUATRO UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM QUANTITATIVO MÉDIO ESTIMADO EM 2000 KG/ANO	2.000	KG	R\$ 21,14	R\$ 42.280,00

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não identificamos, até o momento, procedimentos licitatórios já realizados ou vigentes contemplando a prestação dos serviços objeto desta contratação, no âmbito dos consórcios públicos dos quais o município de Rodeio é participante, que possibilitassem a adesão via carona, ata de registro de preços ou instrumentos congêneres. Tal constatação reforça a necessidade de realização de procedimento próprio para a contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, de maneira a garantir a regularidade e a conformidade com as exigências legais e operacionais.

A partir do levantamento de mercado realizado, foram identificadas alternativas para atendimento dessa demanda, sendo as principais: (i) execução direta pelo município, mediante estruturação de unidade própria para tratamento dos resíduos; (ii) execução compartilhada via consórcios intermunicipais, hipótese ainda indisponível para adesão; e (iii) contratação de empresa especializada no mercado privado, por meio de procedimento licitatório próprio. A análise técnica e econômica indica que a implantação de estrutura municipal própria é inviável, dada a inexistência de infraestrutura licenciada, o alto custo de implantação e operação e a baixa escala de resíduos. Da mesma forma, a execução por meio de consórcio permanece indisponível no momento, visto que os consórcios dos quais o município faz parte não dispõem deste serviço.

Diante disso, a contratação de empresa especializada, por meio de licitação específica, mostra-se a alternativa mais adequada tanto sob o ponto de vista técnico quanto econômico, pois garante a observância das normas ambientais e sanitárias, o atendimento integral das necessidades do município e a relação custo-benefício mais vantajosa, considerando a expertise, o licenciamento e a infraestrutura já estabelecidos pelas empresas do ramo. Esta solução é a que melhor se alinha aos requisitos legais, à urgência e à segurança necessários à gestão dos resíduos de serviços de saúde gerados



pelas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, protegendo a saúde pública, os trabalhadores e o meio ambiente.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para essa contratação é de: R\$ 42.280,00.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contempla a implementação de um sistema integrado para o manejo dos resíduos sólidos gerados pelos serviços de saúde do município de Rodeio, assegurando a proteção à saúde pública, ao meio ambiente e a conformidade legal. Consiste na terceirização, via licitação, de empresa capacitada a executar a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos classificados nos Grupos A, B e E, conforme normas nacionais vigentes.

O escopo abrange todas as etapas do fluxo: o recebimento dos resíduos primariamente segregados e acondicionados pelas unidades de saúde em embalagens adequadas; a retirada periódica, pelo menos mensal, desses resíduos nas unidades distribuídas no município, realizada por equipe treinada, utilizando veículos especializados e identificados, que garantem a compartimentalização, estanqueidade e acondicionamento seguro; o transporte dos resíduos até instalações licenciadas para tratamento térmico (incineração/autoclavagem) ou outra tecnologia aprovada; o processamento conforme categoria e característica do resíduo, com rastreabilidade e documentação de todo o percurso; e, finalmente, a disposição ambientalmente adequada dos resíduos tratados em aterros devidamente licenciados.

Cabe à empresa contratada manter todo o parque veicular e equipamentos em perfeito funcionamento, providenciar manutenção preventiva e corretiva, e garantir o uso contínuo dos procedimentos operacionais padronizados, abastecimento de EPIs para seus trabalhadores e atualização de treinamentos.

O acompanhamento do serviço se dá pelo controle mensal dos volumes coletados, relatórios circunstanciados e fiscalização dos pontos de armazenamento.

O modelo adotado, contínuo e de mão de obra não exclusiva, proporciona flexibilidade operacional, ajuste de quantitativos conforme sazonalidade e otimização de recursos públicos, ao evitar grandes investimentos municipais em infraestrutura própria, treinamento, frota e licenciamento.

Justifica-se, técnica e economicamente, a terceirização pela inexistência, no município, de unidade licenciada para tratamento e destinação, pelo aumento da complexidade regulatória e tecnológica e pela necessidade de resposta imediata e segura.

Prevê-se contrato com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante formalização de termo aditivo, até o limite máximo de 10 (dez) anos de vigência total, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste, em cada prorrogação, que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, observados os demais requisitos legais aplicáveis.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO



A contratação deverá ocorrer por item único e sob responsabilidade integral de uma única contratada perante o Município. A unidade da contratação não impede a utilização, mediante prévia autorização formal da contratante, de instalações de terceiros regularmente licenciadas para tratamento e destinação final, desde que tal utilização não importe em cessão, transferência de responsabilidade ou subcontratação total do objeto, permanecendo a contratada responsável pela integralidade da execução, pela rastreabilidade, pela regularidade ambiental e pelo resultado final dos serviços. Como se trata de serviço de natureza complexa, interdependente e contínua, a sua fragmentação acarretaria riscos à eficiência operacional, à rastreabilidade e ao controle sanitário, além de potencializar falhas na logística e agravar a responsabilidade administrativa frente aos órgãos de fiscalização. Portanto, não se recomenda o parcelamento do objeto, pois as etapas de coleta externa, transporte, tratamento e destinação final são técnica, sanitária, ambiental e operacionalmente interdependentes. A divisão entre múltiplos contratados comprometeria a rastreabilidade dos resíduos, a definição de responsabilidades, a continuidade da prestação e a fiscalização do ciclo integral de gerenciamento, devendo a contratação ocorrer por item único, com motivação fundamentada na Lei n.º 14.133/2021.

Ademais, o parcelamento poderia comprometer a gestão dos resíduos, uma vez que a existência de diferentes fornecedores para etapas como coleta, transporte ou tratamento inviabilizaria o controle eficaz do fluxo e da responsabilização pelo resíduo, além de trazer insegurança jurídica e operacional para a Administração. Ressalta-se, ainda, que a prestação do serviço exige o atendimento a requisitos específicos e licenças ambientais integradas para todas as fases do processo, o que reforça o caráter indivisível da contratação. Dessa forma, para garantir a integralidade, a segurança sanitária e ambiental e a eficiência da gestão dos resíduos de serviços de saúde, a contratação deve ocorrer por meio de um único contrato, não cabendo o seu parcelamento.

9.1. Justificativa para vedação à participação de empresas em consórcio

Considerando as características do objeto, não será admitida a participação de empresas em consórcio. A contratação demanda coordenação contínua e integrada das etapas de coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, com manutenção da rastreabilidade, da regularidade ambiental e da responsabilidade integral da contratada perante o Município.

O levantamento de mercado realizado na fase preparatória identificou a existência de empresas aptas a executar individualmente o objeto, mediante estrutura própria ou mediante utilização de instalações de terceiros regularmente licenciadas para tratamento e destinação final, desde que previamente autorizada pela contratante e sem transferência da responsabilidade integral da contratada.

Nessas condições, a formação de consórcio não se mostra necessária à ampliação da competitividade nem à viabilização técnica da contratação. Ao contrário, diante da existência de empresas aptas a participar individualmente, a admissão de consórcios poderá resultar na reunião de potenciais concorrentes e na redução da efetiva disputa.

A vedação de consórcios não se confunde com a autorização excepcional e limitada para utilização de instalações de terceiros regularmente licenciadas para tratamento e destinação final, pois esta não afasta a responsabilidade integral da contratada pela execução, rastreabilidade, regularidade ambiental e resultado final do objeto.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



A contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de saúde pela Prefeitura de Rodeio-SC visa alcançar ganhos significativos em termos de economicidade e otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros do município. Ao terceirizar esse serviço de alta complexidade e risco, a administração municipal poderá direcionar sua equipe técnica e operacional para as atividades-fim da área da saúde, como o atendimento direto à população e a promoção de ações preventivas, diminuindo o envolvimento de servidores em tarefas de grande responsabilidade, mas alheias à prática assistencial. Assim, ocorre melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, reduzindo exposições desnecessárias a agentes de risco e diminuindo a possibilidade de acidentes e afastamentos funcionais.

No âmbito material e financeiro, a contratação proporciona maior eficiência na destinação dos resíduos, visto que a empresa vencedora deverá dispor de estrutura adequada, veículos apropriados e tecnologias de tratamento reconhecidas e demandadas pela legislação vigente. Isso evita investimentos vultosos na aquisição de equipamentos e veículos próprios, bem como gastos com manutenção, treinamento e regularização ambiental, uma vez que todas as etapas serão realizadas com respaldo técnico e legal pela empresa contratada. Além disso, a gestão terceirizada assegura controle exato da quantidade de resíduos coletados e o pagamento restrito ao efetivo serviço prestado, conforme registro e fiscalização da administração, promovendo transparência e controle de custos.

Os principais resultados pretendidos com a contratação são:

- Redução dos custos operacionais e administrativos vinculados à gestão de resíduos, ao eliminar a necessidade de estrutura e pessoal próprios para coleta, transporte e tratamento dos resíduos de saúde;
- Otimização do uso dos recursos humanos, concentrando servidores municipais nas ações-fim da saúde, ao invés de desviar suas funções para atividades acessórias e de risco especializado;
- Garantia do atendimento integral às exigências ambientais, sanitárias e legais, prevenindo multas, sanções administrativas e passivos ambientais ao município;
- Melhoria do controle e da rastreabilidade dos resíduos, com relatórios periódicos e prestação de contas mais rigorosa e transparente;
- Redução dos riscos ocupacionais e de exposição dos servidores municipais, evitando acidentes de trabalho;
- Sustentabilidade financeira, com pagamento exclusivamente pelos quilogramas efetivamente coletados, transportados, tratados e destinados de forma ambientalmente adequada, mediante preço unitário por quilograma ofertado pela contratada, observada a medição mensal realizada na presença do fiscal do contrato e limitada ao quantitativo estimado anual de 2.000 kg, salvo alteração contratual formalmente justificada, impedindo desperdícios e gastos desnecessários;
- Melhor proteção à saúde pública e ao meio ambiente, ao assegurar destinação final ambientalmente adequada e segura dos resíduos potencialmente perigosos gerados pelos serviços municipais de saúde.

Dessa forma, a contratação pretendida representa uma medida estratégica da Prefeitura de Rodeio-SC, que visa não apenas o cumprimento da legislação, mas também a gestão



moderna e sustentável dos recursos municipais, com especial enfoque no uso racional dos bens públicos e na promoção da saúde e da segurança da população e dos trabalhadores.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Considerando as características e especificidades estabelecidas para a contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rodeio, antes da celebração do contrato, a Administração deverá designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato, providenciar a inclusão da Matriz de Alocação de Riscos como anexo do Termo de Referência e da minuta contratual, organizar os procedimentos de aferição de peso, rastreabilidade e recebimento dos documentos ambientais, bem como definir fluxo de comunicação e contingência para as hipóteses de atraso, indisponibilidade de coleta, acidente, derramamento, falha de transporte ou necessidade de coleta extraordinária. Todas as exigências técnicas, operacionais, ambientais e legais relacionadas à execução dos serviços serão integralmente assumidas pela empresa a ser contratada, conforme previsto no termo de referência e na legislação aplicável.

Dessa forma, não se faz necessário qualquer procedimento preparatório, ajuste estrutural ou ação administrativa adicional pela Prefeitura de Rodeio-SC previamente à formalização do contrato, uma vez que a execução do objeto contratado estará totalmente condicionada às obrigações assumidas pela empresa vencedora do certame licitatório.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas relacionadas a este processo.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos da Secretaria Municipal de Saúde do município de Rodeio pode gerar diversos impactos ambientais, especialmente devido ao potencial infectante, químico e perfurocortante desses resíduos. Os principais riscos ambientais decorrem da possibilidade de contaminação do solo, da água e do ar, em função do manejo inadequado, do descarte irregular e do transporte sem os devidos requisitos técnicos e de segurança. Além disso, o tratamento térmico (como incineração) pode liberar poluentes atmosféricos, enquanto a disposição final em aterro, se for feita sem as devidas licenças e critérios técnicos, representa risco de poluição e de danos à saúde pública e à fauna e flora locais.

Para mitigar esses impactos, é fundamental que todas as etapas — coleta, transporte, tratamento e destinação — sejam conduzidas conforme as normas técnicas da ABNT, da ANVISA e as resoluções do CONAMA, utilizando veículos apropriados, recipientes resistentes e devidamente identificados, e procedendo ao tratamento adequado de cada grupo de resíduo (como autoclavagem, incineração e envio para aterro licenciado). O acompanhamento por profissionais treinados, a realização frequente da desinfecção de equipamentos e recipientes, a segregação eficiente dos resíduos na origem e a exigência do licenciamento ambiental atualizado para as unidades de tratamento e disposição são medidas obrigatórias para garantir a segurança ambiental. Caberá ainda à empresa contratada cumprir requisitos de baixo consumo de energia e de recursos naturais, incentivando, quando cabível, a logística reversa e a destinação adequada de refugos ou



embalagens. O Termo de Referência detalhará todas as obrigações e especificações técnicas ambientais a serem rigorosamente observadas durante a execução do contrato.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise apresentada no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos gerados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rodeio é adequada, necessária e justificada, atendendo às exigências das legislações vigentes, especialmente a Resolução CONAMA nº 358/2005 e a Resolução ANVISA/RDC 222/2018. Tal medida assegura o correto manejo dos resíduos dos serviços de saúde, preservando a saúde pública, o meio ambiente e promovendo a conformidade legal, tendo em vista que o município não dispõe de infraestrutura própria e licenciada para tal finalidade. Portanto, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do processo de contratação, por meio de licitação, para o atendimento pleno da demanda apresentada.

15. RESPONSÁVEL

Rodeio, 15 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRESSA TAMBOSI KNAUL
Data: 19/10/2026 13:58:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andressa Tambosi Knaul
Secretária de Saúde



Assinado digitalmente por
ANDRESSA TAMBOSI KNAUL

Matrícula
114189
20/10/2026 08:56:31

Assinatura digital avançada.